



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.110, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação da Lei Municipal nº. 3.945, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação da Planta Genérica de Valores de m² de terrenos e edificações do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 3º - A fração ideal tratada no parágrafo anterior será calculada em conformidade com o que se segue:

FI = AT, em caso de lote vago;

FI = (AC / ATC) x AT, em caso de imóvel construído

Onde:

AC = Área construída da unidade,

ATC = Área total construída no terreno,

AT = Área do terreno.”

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O valor da Contribuição do Serviço de Iluminação Pública, nos imóveis edificados, será calculado mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente para o Município no momento da ocorrência do fato gerador, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou outro órgão que venha a substituí-la, incluindo-se seus acréscimos ou adições, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:

Consumo Mensal - KWH	Percentuais da Tarifa de IP
<i>0 A 50</i>	<i>ISENTO</i>
<i>51 A 100</i>	<i>1,5%</i>
<i>101 A 200</i>	<i>7,0%</i>
<i>201 A 300</i>	<i>10%</i>
<i>301 A 400</i>	<i>15%</i>
<i>ACIMA DE 401</i>	<i>20%</i>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, passando a vigorar a redação constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal